



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

REUNIÃO CEEC Reunião Ordinária nº 642ª
DECISÃO CEEC -01/2019
REFERÊNCIA NAI 2015.279.0164
INTERESSADO **CONSOL SERVIÇOS LTDA - ME**

EMENTA: Aprovar pela **MANUTENÇÃO** da NAI e sua respectiva multa.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil - CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea/ES, reunida em sua 642ª reunião, realizada em 28 de fevereiro de 2019, apreciando os termos da matéria apresentada pelo relator que trata da defesa da NAI 2015.279.0164. Considerando-se o que esta Notificação e Auto de Infração trata-se de **falta de registro de pessoa jurídica**, como foi dito na "Infrigência/capitulação"; Considerando o objeto social da empresa; Considerando que constam atividades inerentes a Engenharia na Nota Fiscal emitida pela Prefeitura Municipal da Serra e no objeto do contrato firmado Considerando que a autuada presta serviços de Engenharia conforme estabelecido no Art. 1º da Res. nº. 218/73 do Confea, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, ~~Arquitetura~~ e Agronomia, e portanto, fica sujeita ao registro neste Conselho. Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, ~~Arquitetura~~ e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades: Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão. Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade, **DECIDE** aprovar, por unanimidade de votos, pela **MANUTENÇÃO** da NAI e sua respectiva multa. Coordenou a reunião o Senhor Coordenador Eng. Civil **Ramiro Moreira Silva Junior**. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Civil **Ricardo de Lima Guariento**, Eng. Civil **José Zulmiro Cuzzuol**, Eng. Civil **Luiz Alberto Pretti**, Eng. Ambiental e Seg. Trab **Giuliano Silva Battisti**, Tecg. Em Gestão Ambiental **Dario Antonio de Almeida**, Eng. Civil **Jose Maria Cola dos Santos** e Eng. Civil e Seg. Trab **Jorge Luis Rodrigues Costa**.

Cientifique-se e cumpra-se.
Vitória, 28 de fevereiro de 2019.

Eng. Civil **Ramiro Moreira Silva Junior**
Coordenador da CEEC



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

REUNIÃO CEEC Reunião Ordinária nº 642ª
DECISÃO CEEC -02/2019
REFERÊNCIA NAI 2015.043.1349
INTERESSADO **POYRY TECNOLOGIA LTDA.**

EMENTA: Aprovar pelo CANCELAMENTO da NAI e sua respectiva multa.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil - CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea/ES, reunida em sua 642ª reunião, realizada em 28 de fevereiro de 2019, apreciando os termos da matéria apresentada pelo relator que trata da defesa da NAI 2015.043.1349. Considerando-se o Art. 42º, alínea II e III da Res. nº. 1.025/09 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências Art. 42. *A ART relativa à execução de obras ou à prestação de serviços que abrangem circunscrições de diversos Crea deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, da seguinte forma: I – a ART referente à prestação de serviço cujo objeto encontra-se em outra unidade da federação pode ser registrada no Crea desta circunscrição ou no Crea onde for realizada a atividade profissional; II – a ART referente à execução de obras ou à prestação de serviços executados remotamente a partir de um centro de operações deve ser registrada no Crea em cuja circunscrição se localizar o centro de operações.* Considerando que a empresa possuía registro ativo no Crea-ES, porém solicitou em 04/02/2014 a Interrupção de Registro, sendo este processo deferido; Considerando que durante o período do contrato firmado, a empresa não possuía vínculo/registo no Crea-ES; Considerando que a empresa teve sua solicitação de reativação do registro de empresa deferida através do protocolo 146.209/2016, e que encontra-se atualmente com registro ativo no Crea-ES; Considerando que a empresa regularizou a sua situação; **DECIDE** aprovar, por unanimidade de votos, pelo CANCELAMENTO da NAI e sua respectiva multa. Coordenou a reunião o Senhor Coordenador Eng. Civil **Ramiro Moreira Silva Junior**. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Civil **Ricardo de Lima Guariento**, Eng. Civil **José Zulmiro Cuzzuol**, Eng. Civil **Luiz Alberto Pretti**, Eng. Ambiental e Seg. Trab **Giuliano Silva Battisti**, Tecg. Em Gestão Ambiental **Dario Antonio de Almeida**, Eng. Civil **Jose Maria Cola dos Santos** e Eng. Civil e Seg. Trab **Jorge Luis Rodrigues Costa**.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

Cientifique-se e cumpra-se.
Vitória, 28 de fevereiro de 2019.

Eng. Civil **Ramiro Moreira Silva Junior**
Coordenador da CEEC



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

PREUNIÃO CEEC Reunião Ordinária nº 642ª
DECISÃO CEEC -03/2019
REFERÊNCIA NAI 2015.276.0149
INTERESSADO **EVANETE APARECIDA GOMES BASTOS.**

EMENTA: Aprovar pelo CANCELAMENTO da NAI e sua respectiva multa.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil - CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea/ES, reunida em sua 642ª reunião, realizada em 28 de fevereiro de 2019, apreciando os termos da matéria apresentada pelo relator que trata da defesa da NAI 2015.276.0149. Considerando-se o que a autuada faz parte do quadro técnico da empresa **TSA** desde 09/10/2001; Considerando a cláusula 3ª do contrato, alínea II (fl. 12), que estabelece como obrigação da **TSA** a coordenação e execução do objeto; Considerando as ARTs 0820130019258 e 0820130019279, registradas pelo Eng. Civil e responsável técnico da **IPÊ ENGENHARIA LTDA**, Leonardo Welff de Souza (fls. 65 e 66); Considerando a ART 0820130100702, registrada pelo Eng. Mecânico e RT da **MILMONT**, Elias José Dalvi Kfuri (fl. 67); Considerando que a autuada atuou em nível de coordenação do objeto; **DECIDE** aprovar, por unanimidade de votos, pelo CANCELAMENTO da NAI e sua respectiva multa. Coordenou a reunião o Senhor Coordenador Eng. Civil **Ramiro Moreira Silva Junior**. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Civil **Ricardo de Lima Guariento**, Eng. Civil **José Zulmiro Cuzzuol**, Eng. Civil **Luiz Alberto Pretti**, Eng. Ambiental e Seg. Trab **Giuliano Silva Battisti**, Tecg. Em Gestão Ambiental **Dario Antonio de Almeida**, Eng. Civil **Jose Maria Cola dos Santos** e Eng. Civil e Seg. Trab **Jorge Luis Rodrigues Costa**.

Cientifique-se e cumpra-se.
Vitória, 28 de fevereiro de 2019.

Eng. Civil **Ramiro Moreira Silva Junior**
Coordenador da CEEC



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

REUNIÃO CEEC	Reunião Ordinária nº 642ª
DECISÃO	CEEC -04/2019
REFERÊNCIA	NAI 2015.314.0116
INTERESSADO	TSA – TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO S/A

EMENTA: Aprovar pelo CANCELAMENTO da NAI e sua respectiva multa.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil - CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea/ES, reunida em sua 642ª reunião, realizada em 28 de fevereiro de 2019, apreciando os termos da matéria apresentada pelo relator que trata da defesa da NAI 2015.314.0116 Considerando-se o Infringência/capitulação: **Não possuir profissional com atribuições compatíveis com o serviço executado** – Art. 6º, alínea “e”, combinado com Art. 8º da Lei nº 5.194/66 do Cofea, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, ~~Arquiteto~~ e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências. “Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, ~~arquiteto~~ ou engenheiro agrônomo: e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da ~~Arquitetura~~ e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei. Art. 8º - As atividades e atribuições enunciadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do artigo anterior são da competência de pessoas físicas, para tanto legalmente habilitadas. Considerando que o contrato tem objeto multidisciplinar e é composto por 03 empresas, sendo que as atividades inerentes a Engenharia Civil foram responsabilidade da empresa IPE ENGENHARIA LTDA, conforme ART 0820130019258; **DECIDE** aprovar, por unanimidade de votos, pelo CANCELAMENTO da NAI e sua respectiva multa. Coordenou a reunião o Senhor Coordenador Eng. Civil **Ramiro Moreira Silva Junior**. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Civil **Ricardo de Lima Guariento**, Eng. Civil **José Zulmiro Cuzzuol**, Eng. Civil **Luiz Alberto Pretti**, Eng. Ambiental e Seg. Trab **Giuliano Silva Battisti**, Tecg. Em Gestão Ambiental **Dario Antonio de Almeida**, Eng. Civil **Jose Maria Cola dos Santos** e Eng. Civil e Seg. Trab **Jorge Luis Rodrigues Costa**.

Cientifique-se e cumpra-se.
Vitória, 28 de fevereiro de 2019.

Eng. Civil **Ramiro Moreira Silva Junior**
Coordenador da CEEC



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

REUNIÃO CEEC Reunião Ordinária nº 642ª
DECISÃO CEEC-05/2019
REFERÊNCIA NAI 2016.314.0225
INTERESSADO **ALPHENZ INDÚSTRIA DE TANQUES LTDA.**

EMENTA: Aprovar pela MANUTENÇÃO da NAI e sua respectiva multa.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil - CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea/ES, reunida em sua 642ª reunião, realizada em 28 de fevereiro de 2019, apreciando os termos da matéria apresentada pelo relator que trata da defesa da NAI 2016.314.0225. Considerando-se o Art. 3º e 5º da Resolução nº. 336/89 do Confea, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, ~~Arquitetura~~ e Agronomia. Art. 3º - *O registro de pessoa jurídica é ato obrigatório de inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia onde ela inicia suas atividades profissionais no campo técnico da Engenharia, ~~Arquitetura~~, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia.* Art. 5º - *A atividade da pessoa jurídica, em região diferente daquela em que se encontra registrada, obriga ao visto do registro na nova região.* § 1º - *O visto exigido neste artigo pode ser concedido para atividade parcial dos objetivos sociais da requerente, com validade a ela restrito.* Considerando que a empresa não regularizou sua situação no Crea-ES; **DECIDE** aprovar, por unanimidade de votos, pela MANUTENÇÃO da NAI e sua respectiva multa. Coordenou a reunião o Senhor Coordenador Eng. Civil **Ramiro Moreira Silva Junior**. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Civil **Ricardo de Lima Guariento**, Eng. Civil **José Zulmiro Cuzzuol**, Eng. Civil **Luiz Alberto Pretti**, Eng. Ambiental e Seg. Trab **Giuliano Silva Battisti**, Tecg. Em Gestão Ambiental **Dario Antonio de Almeida**, Eng. Civil **Jose Maria Cola dos Santos** e Eng. Civil e Seg. Trab **Jorge Luis Rodrigues Costa**.

Cientifique-se e cumpra-se.
Vitória, 28 de fevereiro de 2019.

Eng. Civil **Ramiro Moreira Silva Junior**
Coordenador da CEEC



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

REUNIÃO CEEC Reunião Ordinária nº 642ª

DECISÃO CEEC-06/2019

REFERÊNCIA NAI 2015.279.0174

INTERESSADO **PSG DO BRASIL LTDA.**

EMENTA: Aprovar pela **MANUTENÇÃO** da NAI e sua respectiva multa.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil - CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea/ES, reunida em sua 642ª reunião, realizada em 28 de fevereiro de 2019, apreciando os termos da matéria apresentada pelo relator que trata da defesa da NAI 2015.279.0174. Considerando-se o que a autuada não está registrada no CAU/BR; Considerando que a autuada está com registro ativo no Crea-ES e possui Engenheiro Civil anotado em seu quadro técnico; Considerando que a cláusula décima segunda do Contrato nº. 4600443072, firmado entre a autuada e a PETROBRÁS, prevê que *"a contratada não poderá ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da PETROBRÁS"*; Considerando que o contrato foi firmado entre a PSG DO BRASIL LTDA e a PETROBRÁS; Considerando o Art. 1º da Lei nº. .496/77: *"Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART)";* **DECIDE** aprovar, por unanimidade de votos, pela **MANUTENÇÃO** da NAI e sua respectiva multa. Coordenou a reunião o Senhor Coordenador Eng. Civil **Ramiro Moreira Silva Junior**. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Civil **Ricardo de Lima Guariento**, Eng. Civil **José Zulmiro Cuzzuol**, Eng. Civil **Luiz Alberto Pretti**, Eng. Ambiental e Seg. Trab **Giuliano Silva Battisti**, Tecg.Em Gestão Ambiental **Dario Antonio de Almeida**, Eng.Civil **Jose Maria Cola dos Santos** e Eng.Civil e Seg.Trab **Jorge Luis Rodrigues Costa**.

Cientifique-se e cumpra-se.
Vitória, 28 de fevereiro de 2019.

Eng. Civil **Ramiro Moreira Silva Junior**
Coordenador da CEEC



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

REUNIÃO CEEC Reunião Ordinária nº 642ª

DECISÃO CEEC-07/2019

REFERÊNCIA NAI 2015.043.0959

INTERESSADO **PSG DO BRASIL LTDA.**

EMENTA: Aprovar pela **MANUTENÇÃO** da NAI e sua respectiva multa.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil - CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea/ES, reunida em sua 642ª reunião, realizada em 28 de fevereiro de 2019, apreciando os termos da matéria apresentada pelo relator que trata da defesa da NAI 2015.043.0959. Considerando em visita ao local em 18/06/2015, conforme Nai-2015.043.0959, infringindo o art.1ª da lei 6.49677, ou seja, sem emitir a respectiva ART. Através do protocolo nº 113536/2015 (fls. 5) a empresa apresentou a RRT simples Nº 03053322 emitida pela profissional Arquiteta e Urbanista Nynive Pereira Piassi em 17/12/2014 assinada pela contratante e pela profissional Arquiteta. **DECIDE** aprovar, por unanimidade de votos, pela **MANUTENÇÃO** da NAI e sua respectiva multa. Coordenou a reunião o Senhor Coordenador Eng. Civil **Ramiro Moreira Silva Junior**. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Civil **Ricardo de Lima Guariento**, Eng. Civil **José Zulmiro Cuzzuol**, Eng. Civil **Luiz Alberto Pretti**, Eng. Ambiental e Seg. Trab **Giuliano Silva Battisti**, Tecg. Em Gestão Ambiental **Dario Antonio de Almeida**, Eng. Civil **Jose Maria Cola dos Santos** e Eng. Civil e Seg. Trab **Jorge Luis Rodrigues Costa**.

Cientifique-se e cumpra-se.
Vitória, 28 de fevereiro de 2019.

Eng. Civil **Ramiro Moreira Silva Junior**
Coordenador da CEEC



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

REUNIÃO CEEC Reunião Ordinária nº 642ª
DECISÃO CEEC-08/2019
REFERÊNCIA NAI 2016.043.0178
INTERESSADO **LF SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.**

EMENTA: Aprovar pela MANUTENÇÃO da NAI e sua respectiva multa.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil - CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea/ES, reunida em sua 642ª reunião, realizada em 28 de fevereiro de 2019, apreciando os termos da matéria apresentada pelo relator que trata da defesa da NAI 2016.043.0178. Considerando a ART 0820140105461, registrada pelo responsável técnico da empresa **Pacífico Construções LTDA**; Considerando o relatório de ação fiscal da Unidade de Fiscalização, que diz que a empresa autuada foi responsável pela execução da estrutura do edifício; Considerando o **Art. 10º da Resolução nº. 1.025/09 do Confea**, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências: *Art. 10. Quanto à forma de registro, a ART pode ser classificada em: III – ART de corresponsabilidade, que indica que uma atividade técnica caracterizada como executiva, objeto de contrato único, é desenvolvida em conjunto por mais de um profissional de mesma competência; [...]* Considerando que a empresa autuada executou parte da obra, e isto a obriga registrar a ART. **DECIDE** aprovar, por unanimidade de votos, pela MANUTENÇÃO da NAI e sua respectiva multa. Coordenou a reunião o Senhor Coordenador Eng. Civil **Ramiro Moreira Silva Junior**. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Civil **Ricardo de Lima Guariento**, Eng. Civil **José Zulmiro Cuzzuol**, Eng. Civil **Luiz Alberto Pretti**, Eng. Ambiental e Seg. Trab **Giuliano Silva Battisti**, Tecg. Em Gestão Ambiental **Dario Antonio de Almeida**, Eng. Civil **Jose Maria Cola dos Santos** e Eng. Civil e Seg. Trab **Jorge Luis Rodrigues Costa**.

Cientifique-se e cumpra-se.
Vitória, 28 de fevereiro de 2019.

Eng. Civil **Ramiro Moreira Silva Junior**
Coordenador da CEEC



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

REUNIÃO CEEC Reunião Ordinária nº 642ª
DECISÃO CEEC-09/2019
REFERÊNCIA NAI 2015.338.0140.
INTERESSADO **TRENTINO EMPREENDIMENTOS LTDA.**

EMENTA: Aprovar pelo CANCELAMENTO da NAI e sua respectiva multa.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil - CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea/ES, reunida em sua 642ª reunião, realizada em 28 de fevereiro de 2019, apreciando os termos da matéria apresentada pelo relator que trata da defesa da NAI 2015.338.0140. Considerando que a responsável da obra é a empresa **TRENTINO EMPREENDIMENTOS LTDA**; Considerando que consta na ART 0820140019345, em seu campo 5 – Observações – apenas a execução do Ed. Jasmine (fl. 14); Considerando que a empresa também se responsabilizou pela reforma da guarita; Considerando que ao término da obra do Ed. Jasmine, a guarita iria passar por reforma; Infringência/capitulação: **Não ter providenciado ART** – Art. 1º da Lei 6.496/77 do Confea, que Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional, e dá outras providências. "Art. 1º Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à ~~Arquitetura~~ e à Agronomia fica sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)." **DECIDE** aprovar, por unanimidade de votos, pela MANUTENÇÃO da NAI e sua respectiva multa. Coordenou a reunião o Senhor Coordenador Eng. Civil **Ramiro Moreira Silva Junior**. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Civil **Ricardo de Lima Guariento**, Eng. Civil **José Zulmiro Cuzzuol**, Eng. Civil **Luiz Alberto Pretti**, Eng. Ambiental e Seg. Trab **Giuliano Silva Battisti**, Tecg. Em Gestão Ambiental **Dario Antonio de Almeida**, Eng. Civil **Jose Maria Cola dos Santos** e Eng. Civil e Seg. Trab **Jorge Luis Rodrigues Costa**.

Cientifique-se e cumpra-se.
Vitória, 28 de fevereiro de 2019.

Eng. Civil **Ramiro Moreira Silva Junior**
Coordenador da CEEC